



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do
2.º Trimestre de 2023



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	9
a) Receita.....	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria	12
VII. CONCLUSÕES	13



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2023), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 2.º Trimestre de 2023.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de junho de 2023.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de junho de 2023, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de junho de 2023, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpôs a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.



A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;



- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de junho de 2023;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 2.º trimestre de 2023.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37.º dos Estatutos da AdC o “*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*”

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em junho de 2023 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.



V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de junho de 2023.

DESCRIÇÃO	2022	jun/22	jun/23	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	3.830.325	520.222	1.351.229	159,74%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	12.493.494	6.291.666	6.206.296	-1,36%
TOTAL RENDIMENTOS	16.323.819	6.811.889	7.557.525	10,95%
FORNECIMENTOS SERVIÇOS EXTERNOS	1.868.516	654.778	837.407	27,89%
Serviços Especializados	791.339	199.244	313.040	57,11%
Materiais de consumo	63.272	24.715	31.016	25,49%
Energia e fluidos	72.950	7.834	36.898	371,02%
Deslocações, estadas e transportes	125.512	39.184	64.069	63,51%
Serviços diversos	815.444	383.801	392.384	2,24%
GASTOS COM O PESSOAL	7.252.167	3.640.666	3.736.270	2,63%
IMPARIDADE	377.388	0	0	0,00%
OUTROS GASTOS E PERDAS	11.413	3.776	1.230	-67,42%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	222.260	118.165	97.251	-17,70%
TOTAL GASTOS	9.731.745	4.417.385	4.672.158	5,77%
RESULTADO OPERACIONAL	6.592.074	2.394.503	2.885.366	20,50%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	7.604	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	6.599.678	2.394.503	2.885.366	20,50%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	6.599.678	2.394.503	2.885.366	20,50%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta aumento de 159,74% resultado essencialmente ao maior número de coimas e penalidades por contraordenações registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam uma diminuição de 1,36% face a igual período de 2022, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:



Entidade	jun/22	jun/23
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	775.599	618.041
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	652.673	716.682
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	3.033.044	3.035.322
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	481.980	369.830
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	21.720	28.501
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	526.164	585.554
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	169.178	179.406
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	358.608	372.155
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	272.442	279.190
Total	6.291.407	6.184.680

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2023, decorrendo a diminuição nesta rubrica do previsto no mesmo.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 27,89% face a igual período de 2022, essencialmente nas rubricas de serviços especializados, energia e fluídos e deslocações, estadas e transportes.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 79,97% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 2,63% face a igual período de 2022.



VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2023				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	553.478	528.297	25.181	95,45%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	1.261.176	1.261.175	1	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	7.167	0	7.167	0,00%
União Europeia - Instituições	14.200	7.225	6.975	50,88%
Reposições não abatidas nos pagamentos	8.020	8.019	1	99,99%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	12.369.359	5.905.490	6.463.869	47,74%
TOTAL	14.213.400	7.710.206	6.503.194	54,25%
Saldo da Gerência Anterior	43.272.120	43.272.119	1	100,00%
TOTAL Geral	57.485.520	50.982.325	6.503.195	88,69%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 2.º trimestre de 2023 uma execução de 54,25%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 47,74%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 77% dos valores cobrados.



O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2023			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/06/2023	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.236.082	618.041	50,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.433.364	716.682	50,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	6.070.643	3.035.322	50,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	744.309	372.155	50,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.171.107	585.554	50,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	57.002	28.501	50,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	358.813	179.406	50,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	558.380	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	739.659	369.830	50,00%
TOTAL	12.369.359	5.905.490	47,74%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2023 não se encontram por arrecadar valores no final do 2.º trimestre, encontrando-se desta forma a totalidade das transferências estabelecidas de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.



b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Orçamento Despesa 2023			Saldo		% de Execução	
	Orçamento Corrigido	Paga	Comprometida	Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.836.272	3.469.682	5.144.665	6.366.590	4.691.607	35,27%	52,30%
Remunerações certas e permanentes	7.526.661	2.751.436	3.988.689	4.775.225	3.537.972	36,56%	52,99%
Abonos variáveis ou eventuais	504.914	54.675	67.327	450.239	437.587	10,83%	13,33%
Segurança Social	1.804.697	663.571	1.088.648	1.141.126	716.049	36,77%	60,32%
Aquisição de bens e serviços	2.934.686	744.164	1.386.118	2.190.522	1.548.568	25,36%	47,23%
Aquisição de bens	133.726	23.759	39.885	109.967	93.841	17,77%	29,83%
Aquisição de serviços	2.800.960	720.405	1.346.233	2.080.555	1.454.727	25,72%	48,06%
Juros e Outros encargos	1.000	177	416	823	584	17,69%	41,60%
Transferências Correntes	5.000	0	0	5.000	5.000	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	38.162	1.230	1.230	36.932	36.932	3,22%	3,22%
Investimentos	414.515	9.261	47.808	405.254	366.707	2,23%	11,53%
TOTAL	13.229.635	4.224.513	6.580.237	9.005.122	6.649.398	31,93%	49,74%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 31,93%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 49,74%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 82% do total das despesas realizadas durante o 2.º trimestre de 2023.



c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2023	43.272.119
Até 30/06/2023	
Recebimentos	7.710.206
Recebimentos extraorçamental	1.891.935
Pagamentos	-4.224.513
Pagamentos extraorçamental	-1.521.160
Saldo bancário em 30/06/2023	47.128.586
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	716
IGCP (7700) - SAMA	5.771.988
IGCP (7924) - Contas à ordem	3.855.882
Fundo Maneio (em cofre)	0
Aplicações financeiras - CEDIC's	37.500.000



VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 2.º Trimestre de 2023.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 2.º Trimestre de 2023, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 25 de setembro de 2023

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda. (n.º 87), registada na CMVM com o n.º 20161415
Representada por João Paulo Mendes Marques (ROC n.º 1440), registado na CMVM com o n.º 20161050